

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 18
01 de outubro de 2026

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Ricardo Jorge Colaço Leão

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO: Área Loures Municipal –
Boletim de Deliberações e Despachos

A correspondência relativa ao Loures Municipal – Boletim de Deliberações e Despachos
deve ser dirigida a:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES - LOURES MUNICIPAL - BOLETIM DE
DELIBERAÇÕES E DESPACHOS - RUA FREDERICO TARRÉ, n.º 5 – 1.º, 2670 - 435
LOURES**

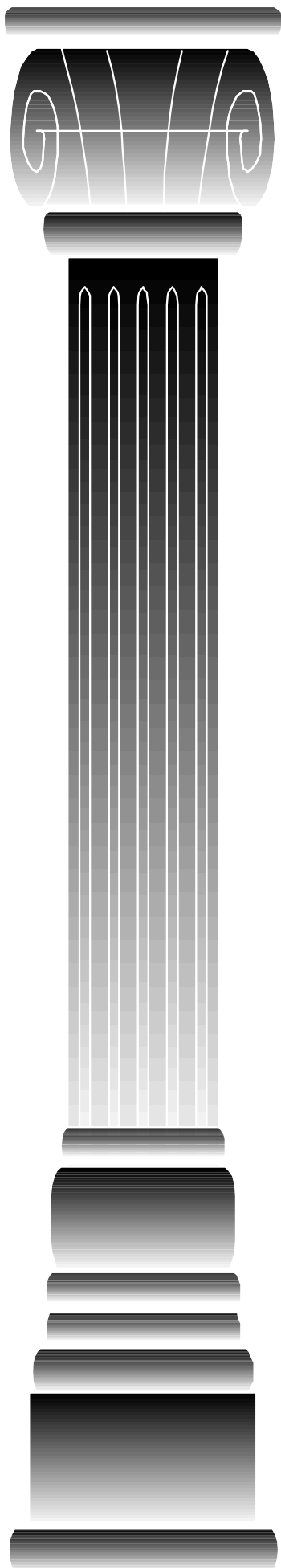
TELEFONE: 21 115 15 82 - **E-MAIL:** loures.municipal@cm-loures.pt

Disponível on-line no site oficial da Câmara Municipal de Loures: <http://www.cm-loures.pt>



conforme
NOVO ACORDO
ORTOGRÁFICO

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011**



ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL 21.^a Reunião Ordinária

Pág.

5

PRESIDÊNCIA

27

UNIDADES ORGÂNICAS COESÃO SOCIAL AMBIENTE E TERRITÓRIO

29

29

30

ANEXOS ÀS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:

— N.º 609/2026

— N.º 615/2026

— N.º 616/2026



**CÂMARA
MUNICIPAL**

**21.ª Reunião Ordinária,
realizada em 1 de outubro de 2026**

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 617/2026 – PARA APROVAR UM VOTO DE PESAR, PELO FALECIMENTO DE JORGE PALMA, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ELEITO PELA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JORGE PALMA

Jorge Palma, nascido em Lisboa em 1950, foi uma das figuras maiores da música e da cultura portuguesas, deixando um legado artístico de extraordinária importância e um conjunto de canções que atravessaram gerações e se inscreveram profundamente no imaginário coletivo do nosso país;

Compositor, letrista, intérprete e pianista, Jorge Palma construiu, ao longo de décadas, uma obra marcada por uma singular capacidade de traduzir em música e palavra os sentimentos, as fragilidades, os sonhos e as contradições da condição humana;

A sua obra artística esteve igualmente ligada aos valores da liberdade, da democracia e da justiça social, valores que assumiram particular significado no seu percurso pessoal e artístico;

Aos 23 anos, Jorge Palma partiu para o exílio na Dinamarca, procurando escapar à Guerra Colonial, regressando a Portugal após o 25 de Abril de 1974, acontecimento que abriu ao país o caminho da liberdade e da democracia;

Ao longo da sua carreira, deu voz a algumas das mais marcantes canções da música portuguesa, entre as quais “Estrela do Mar”, “Deixa-me Rir”, “Frágil”, “Bairro do Amor”, “Dá-me Lume”, “Portugal, Portugal”, “Na Terra dos Sonhos” e “Encosta-te a Mim”, entre muitas outras;

Jorge Palma colaborou com numerosos artistas e autores da música e da cultura portuguesas, contribuindo para uma obra plural e de grande riqueza, que permanece como referência para sucessivas gerações;

Manteve também uma relação particularmente próxima com iniciativas culturais de participação popular, a solo ou integrado em diferentes projetos musicais;

Em abril de 2026, recebeu um Prémio Carreira, ocasião em que voltou a afirmar publicamente a importância dos valores de Abril e a defender a valorização do Serviço Nacional de Saúde e dos seus profissionais;

A sua morte constitui uma perda profunda para a cultura portuguesa e para todos aqueles que, através das suas canções, encontraram palavras para celebrar o amor, enfrentar a adversidade, afirmar a liberdade e imaginar um futuro melhor;

Assim, a CDU propõe que a Câmara Municipal de Loures, reunida a 1 de outubro de 2026, delibere:

- manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Jorge Palma, apresentando à sua família, amigos e a todos os que com ele partilharam a vida e o percurso artístico as mais sentidas condolências;
- reconhecer o extraordinário contributo de Jorge Palma para a música e para a cultura portuguesas, valorizando o legado artístico que deixa às gerações presentes e futuras;
- saudar a sua obra e o seu percurso enquanto artista profundamente ligado aos valores da liberdade, da democracia e da cultura, que constituem parte essencial da história contemporânea de Portugal;
- guardar um minuto de silêncio em sua memória;
- dar conhecimento deste voto à família de Jorge Palma.

Loures, 1 de outubro de 2026

O Vereador da CDU na Câmara Municipal de
Loures

(a) *Gonçalo Caroço*

**(Aprovada por unanimidade. Foi cumprido um
minuto de silêncio em memória do falecido)**

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 600/2026 - PARA APROVAR: - A AUTORIZAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA FINANCIAMENTO DO INVESTIMENTO “CONJUNTO HABITACIONAL TERRAÇOS DA PONTE II”; - AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES E O CONVITE; - A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS; - A DELEGAÇÃO DE PODERES NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA DESENVOLVER O PROCESSO DE CONSULTA, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Existe um conjunto de investimentos, inscritos no Plano Plurianual de Investimentos, integrado nas Grandes Opções do Plano para os anos 2026/2030, cuja concretização é urgente e necessária, quer para a melhoria da qualidade de vida da população do concelho de Loures, quer para a coesão social e territorial;
- B. Na situação supramencionada encontra-se o investimento “Conjunto Habitacional Terraços da Ponte II”, previsto no Plano Plurianual de Investimentos com o código PPI 2026 I 32 e com um valor de 15.977.719,00€ (quinze milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e dezanove euros);
- C. Na 3.^a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loures, realizada no dia 24 de junho de 2026, sob proposta da Câmara Municipal de Loures deliberada na sua 15.^a reunião ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2026, foi aprovada a proposta de deliberação n.º 374/2026 referente à autorização prévia para financiamento do investimento “Conjunto Habitacional Terraços da Ponte II”, por um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 11.000.000,00€ (onze milhões de euros), com um prazo global de 50 anos (600 meses), um prazo de utilização de 3 anos (36 meses), em cumprimento do estipulado no n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e um prazo de amortização de 47 anos (564 meses);
- D. Na 18.^a reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada no dia 30 de julho de 2026, foi aprovada a proposta de deliberação n.º 467/2026 referente à abertura do procedimento para contratação do empréstimo
- supramencionado, nas condições supra descritas e constantes na ficha técnica anexada à citada proposta de deliberação;
- E. Em cumprimento da deliberação mencionada no considerando anterior, foram consultadas, através de convite, as 7 instituições bancárias constantes na referida proposta de deliberação – Caixa de Crédito Agrícola, Caixa Geral de Depósitos, S.A., Banco Santander Totta, S.A., Novo Banco, S.A., Banco Comercial Português, S.A - Millennium BCP, Banco Português de Investimento, S.A. e Banco Montepio;
- F. A única proposta rececionada foi a da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e a mesma não se encontrava conforme ao solicitado no convite, na medida em que o prazo global do empréstimo apresentado na proposta daquela instituição bancária era inferior a 50 anos, não cumprindo, portanto, o prazo global deliberado pelos órgãos municipais e, consequentemente, o período de amortização de 47 anos também constante no referido ofício e igualmente deliberado;
- G. Na 4.^a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loures, realizada em 24 de setembro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal de Loures aprovada na sua 19.^a reunião ordinária, realizada em 3 de setembro de 2026 (proposta de deliberação n.º 515/2026), foi deliberada a não adjudicação e, consequentemente, a extinção do respetivo procedimento e a revogação da autorização prévia inerentes à contratação daquele empréstimo (vd. proposta em anexo);
- H. O investimento versado na presente proposta de deliberação foi objeto de uma candidatura, submetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), mas ainda sem aprovação, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência “Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, podendo vir a ser abrangido pelo regime excecional de subvenção até 60%;
- I. Mantem-se a necessidade de concretização do investimento “Conjunto Habitacional Terraços da Ponte II” previsto no Plano Plurianual de Investimentos, integrado nas Grandes Opções do Plano para os anos 2026/2030, com o código PPI 2026 I 32 e com um valor de 15.977.719,00€ (quinze milhões, novecentos e setenta e sete mil e setecentos e dezanove euros), através de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 11.000.000,00€ (onze milhões de euros);

- J. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente o seu capítulo V, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e que os empréstimos de médio e longo prazo possam ser contraídos para aplicação em investimentos;
- K. Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º conjugado com o n.º 7 do artigo 51.º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 50 anos, no caso de empréstimos para construção de habitação ou intervenções de reabilitação urbana destinadas a arrendamento, bem como para recuperação do parque habitacional degradado da titularidade dos municípios;
- L. Face à natureza do investimento versado na presente proposta de deliberação e ao exposto nos considerandos supra relativamente ao prazo global de 50 anos, o empréstimo de médio e longo prazo que consubstancie o seu financiamento deverá ter uma duração de 30 anos;
- M. Na 4.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loures, realizada em 24 de setembro de 2026, sob a proposta da Câmara Municipal de Loures n.º 524/2026 aprovada na sua 19.ª reunião ordinária, realizada em 3 de setembro de 2026, foi deliberada a autorização prévia do financiamento do investimento aqui versado;
- N. É necessário promover o processo de consulta às instituições financeiras objetivando-se a reunião das condições à celebração dum contrato de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 11.000.000,00€ (onze milhões de euros), pelo prazo de 30 anos;
- O. O referido empréstimo apenas serve para pagar a dívida que for emergente do investimento supramencionado;
- P. O “Conjunto Habitacional Terraços da Ponte II”, integra a Estratégia Local de Habitação do Município de Loures, aprovada em 2021 e alterada em 2023 e em 2024 visando ampliar as modalidades de soluções habitacionais e alargar a possibilidade de candidatura das Freguesias;
- Q. A estratégia municipal estabelece como principais prioridades a resolução das situações de precariedade habitacional, a requalificação do parque habitacional municipal e o reforço da oferta pública de habitação, designadamente através da construção de novos empreendimentos, assumindo o projeto Terraços da Ponte II particular relevância para a concretização da política municipal de habitação, pois a sua execução permitirá ampliar a oferta habitacional pública, contribuindo simultaneamente para os objetivos de coesão social e para a concretização do direito de acesso a uma habitação adequada;
- R. A concretização desta intervenção encontra-se igualmente enquadrada pelo Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Loures e o IHRU, sendo este um instrumento que formaliza as soluções habitacionais previstas na Estratégia Local de Habitação e a respetiva implementação ao abrigo do Programa 1.º Direito;
- S. Portanto, a construção do “Conjunto Habitacional dos Terraços da Ponte II” encontra-se expressamente prevista na Estratégia Local de Habitação do Município de Loures, integrando o conjunto de soluções habitacionais programadas pelo Município, representando a sua concretização uma das principais operações previstas para a execução referida Estratégia que ao priorizar a resolução das situações de habitação precária, a melhoria do parque habitacional municipal e o aumento da oferta pública de habitação é um programa municipal de acesso à habitação;
- T. Foi solicitado o entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais sobre a possibilidade do financiamento da construção do investimento “Conjunto Habitacional Terraços da Ponte II” ser excecionado do cálculo da dívida total, por força do n.º 2 e da alínea b) do n.º 1 ambos do artigo 118.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2026, tendo aquela Direção Geral concluído: “... caso os investimentos pretendidos se enquadrem na Estratégia Local de Habitação, aprovada pelo Município de Loures, visando, como referido, a melhoria do parque habitacional municipal e o aumento da oferta pública de habitação através da construção de novos empreendimentos, configurando um programa municipal de acesso à habitação e de apoio ao arrendamento urbano, o respetivo

financiamento poderá ser excecionado do cálculo da dívida total, referido no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, por força da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do art.º 118.º da LOE/2026, sendo certo que essa situação estará dependente da obtenção do visto por parte do Tribunal de Contas”;

U. Atendendo ao supra exposto, nos termos do n.º 2 e da alínea b) do n.º 1 ambos do artigo 118.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2026, o presente empréstimo poderá não ser considerado para efeitos de apuramento da dívida total do Município;

V. Contudo, mesmo que assim não se entenda, face ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, conjugado com o n.º 1 do artigo 123.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2026, o Município de Loures dispõe de capacidade para a contratação deste empréstimo de médio e longo prazo, conforme demonstrado no mapa que constitui o anexo I da presente proposta de deliberação;

W. Nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 1 e com o n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a contratação de empréstimos, devendo a proposta de autorização ser obrigatoriamente acompanhada de informação sobre as condições praticadas em pelo menos três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;

X. No processo para a contratação do empréstimo de médio e longo prazo aqui versado serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito e a competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, para autorizar a adjudicação do mesmo;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013,

de 3 de setembro, e do n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas melhor identificadas nos considerandos da presente proposta de deliberação:

1. Autorizar e aprovar a abertura de procedimento para contratação de um empréstimo até ao montante máximo de 11.000.000,00€ (onze milhões de euros), para financiamento do investimento “Conjunto Habitacional Terraços da Ponte II”, pelo prazo de 30 anos (360 meses);
2. Autorizar e aprovar as condições constantes na ficha técnica - condições do empréstimo, junta como anexo II, que farão parte do convite a efetuar às instituições financeiras;

3. Autorizar o convite/consulta às seguintes instituições financeiras:

- Caixa de Crédito Agrícola
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Banco Santander Totta, S.A.
- Novo Banco, S.A.
- Banco Comercial Português, S.A. - Millennium BCP
- Banco Português de Investimentos, S.A.
- Banco Montepio;

4. A constituição da Comissão de Análise das Propostas, que assegurará o acompanhamento processual e análise das propostas, com os seguintes elementos:

— Membros efetivos: Dra. Maria do Carmo da Graça – Diretora do Departamento Financeiro e Controlo de Gestão; Dra. Sandra Paiva – Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão e Dra. Ana Paula Marques – Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

— Membros suplentes: Dra. Helena Candeias – Técnica superior de Gestão da Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão e Dra. Vânia Pina – Técnica superior de Contabilidade e Administração Pública da Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão;

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures para desenvolver o processo de consulta aqui em causa.

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, do Senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA. Não participaram na votação a Senhora Vereadora Ana Catarina Marques e o Senhor Vereador Nelson Santos)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 601/2026 - PARA APROVAR: - A AUTORIZAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA FINANCIAMENTO DO INVESTIMENTO “CONJUNTO HABITACIONAL MONTACHIQUE”; - AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES E O CONVITE; - A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS; - A DELEGAÇÃO DE PODERES NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA DESENVOLVER O PROCESSO DE CONSULTA, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Existe um conjunto de investimentos, inscritos no Plano Plurianual de Investimentos, integrado nas Grandes Opções do Plano para os anos 2026/2030, cuja concretização é urgente e necessária, quer para a melhoria da qualidade de vida da população do concelho de Loures, quer para a coesão social e territorial;
- B. Na situação supra mencionada encontra-se o investimento “Conjunto Habitacional Montachique”, previsto no Plano Plurianual de Investimentos com o código PPI 2026 I 31 e com um valor de 16.657.079,00€ (dezasseis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e setenta e nove euros);
- C. Na 3.^a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loures, realizada no dia 24 de junho de 2026, sob proposta da Câmara Municipal de Loures deliberada na sua 15.^a reunião ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2026, foi aprovada a proposta de deliberação n.º 375/2026 referente à

autorização prévia para financiamento do investimento “Conjunto Habitacional Montachique”, por um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 11.650.000,00€ (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil euros), com um prazo global de 50 anos (600 meses), um prazo de utilização de 3 anos (36 meses), em cumprimento do estipulado no n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e um prazo de amortização de 47 anos (564 meses);

- D. Na 18.^a reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada no dia 30 de julho de 2026, foi aprovada a proposta de deliberação n.º 468/2026 referente à abertura do procedimento para contratação do empréstimo supra mencionado, nas condições supra descritas e constantes na ficha técnica anexada à citada proposta de deliberação;
- E. Em cumprimento da deliberação mencionada no considerando anterior, foram consultadas, através de convite, as 7 instituições bancárias constantes na referida proposta de deliberação – Caixa de Crédito Agrícola, Caixa Geral de Depósitos, S.A., Banco Santander Totta, S.A., Novo Banco, S.A., Banco Comercial Português, S.A - Millennium BCP, Banco Português de Investimento, S.A. e Banco Montepio;
- F. A única proposta rececionada foi a da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e a mesma não se encontrava conforme ao solicitado no convite, na medida em que o prazo global do empréstimo apresentado na proposta daquela instituição bancária era inferior a 50 anos, não cumprindo, portanto, o prazo global deliberado pelos órgãos municipais e, consequentemente, o período de amortização de 47 anos também constante no referido ofício e igualmente deliberado;
- G. Na 4.^a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loures, realizada em 24 de setembro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal de Loures aprovada na sua 19.^a reunião ordinária, realizada em 3 de setembro de 2026 (proposta de deliberação n.º 516/2026), foi deliberada a não adjudicação e, consequentemente, a extinção do respetivo procedimento e a revogação da autorização prévia inerentes à contratação daquele empréstimo (vd. proposta em anexo);
- H. O investimento versado na presente proposta de deliberação foi objeto de uma candidatura,

submetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), mas ainda sem aprovação, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência “Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, podendo vir a ser abrangido pelo regime excecional de subvenção até 60%;

- I. Mantem-se a necessidade de concretização do investimento “Conjunto Habitacional Montachique” previsto no Plano Plurianual de Investimentos, integrado nas Grandes Opções do Plano para os anos 2026/2030, com o código PPI 2026 I 31 e com um valor de 16.657.079,00€ (dezasseis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e setenta e nove euros), através de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 11.650.000,00€ (onze milhões, seiscentos e cinquenta euros);
- J. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente o seu capítulo V, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e que os empréstimos de médio e longo prazo possam ser contraídos para aplicação em investimentos;
- K. Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º conjugado com o n.º 7 do artigo 51.º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 50 anos, no caso de empréstimos para construção de habitação ou intervenções de reabilitação urbana destinadas a arrendamento, bem como para recuperação do parque habitacional degradado da titularidade dos municípios;
- L. Face à natureza do investimento versado na presente proposta de deliberação e ao exposto nos considerandos supra relativamente ao prazo global de 50 anos, o empréstimo de médio e longo prazo que consubstancie o seu financiamento deverá ter uma duração de 30 anos;
- M. Na 4.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loures, realizada em 24 de setembro de 2026, sob a proposta da Câmara Municipal de Loures n.º 525/2026 aprovada na sua 19.ª reunião ordinária, realizada em 3 de setembro de 2026, foi deliberada a autorização prévia do financiamento do investimento aqui versado;

- N. É necessário promover o processo de consulta às instituições financeiras objetivando-se a reunião das condições à celebração dum contrato de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 11.650.000,00€ (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil euros), pelo prazo de 30 anos;
- O. O referido empréstimo apenas serve para pagar a dívida que for emergente do investimento supra mencionado;
- P. O “Conjunto Habitacional Montachique”, integra a Estratégia Local de Habitação do Município de Loures, aprovada em 2021 e alterada em 2023 e em 2024 visando ampliar as modalidades de soluções habitacionais e alargar a possibilidade de candidatura das Freguesias;
- Q. A estratégia municipal estabelece como principais prioridades a resolução das situações de precariedade habitacional, a requalificação do parque habitacional municipal e o reforço da oferta pública de habitação, designadamente através da construção de novos empreendimentos, assumindo o projeto “Conjunto Habitacional Montachique” particular relevância para a concretização da política municipal de habitação, pois a sua execução permitirá ampliar a oferta habitacional pública, contribuindo simultaneamente para os objetivos de coesão social e para a concretização do direito de acesso a uma habitação adequada;
- R. A concretização desta intervenção encontra-se igualmente enquadrada pelo Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Loures e o IHRU, sendo este um instrumento que formaliza as soluções habitacionais previstas na Estratégia Local de Habitação e a respetiva implementação ao abrigo do Programa 1.º Direito;
- S. Portanto, a construção do “Conjunto Habitacional Montachique” encontra-se expressamente prevista na Estratégia Local de Habitação do Município Loures, integrando o conjunto de soluções habitacionais programadas pelo Município, representando a sua concretização uma das principais operações previstas para a execução referida Estratégia que ao priorizar a resolução das situações de habitação precária, a melhoria do parque habitacional municipal e o aumento da oferta pública de habitação é um programa municipal de acesso à habitação;

T. Foi solicitado o entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais sobre a possibilidade do financiamento da construção do investimento “Conjunto Habitacional Montachique” ser excecionado do cálculo da dívida total, por força do n.º 2 e da alínea b) do n.º 1 ambos do artigo 118.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2026, tendo aquela Direção Geral concluído: “... caso os investimentos pretendidos se enquadrem na Estratégia Local de Habitação, aprovada pelo Município de Loures, visando, como referido, a melhoria do parque habitacional municipal e o aumento da oferta pública de habitação através da construção de novos empreendimentos, configurando um programa municipal de acesso à habitação e de apoio ao arrendamento urbano, o respetivo financiamento poderá ser excecionado do cálculo da dívida total, referido no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, por força da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do art.º 118.º da LOE/2026, sendo certo que essa situação estará dependente da obtenção do visto por parte do Tribunal de Contas”;

U. Atendendo ao supra exposto, nos termos do n.º 2 e da alínea b) do n.º 1 ambos do artigo 118.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2026, o presente empréstimo poderá não ser considerado para efeitos de apuramento da dívida total do Município;

V. Contudo, mesmo que assim não se entenda, face ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, conjugado com o n.º 1 do artigo 123.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2026, o Município de Loures dispõe de capacidade para a contratação deste empréstimo de médio e longo prazo, conforme demonstrado no mapa que constitui o anexo I da presente proposta de deliberação;

W. Nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 1 e com o n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a contratação de empréstimos, devendo a proposta de autorização ser obrigatoriamente acompanhada de informação

sobre as condições praticadas em pelo menos três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;

X. No processo para a contratação do empréstimo de médio e longo prazo aqui versado serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito e a competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, para autorizar a adjudicação do mesmo;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas melhor identificadas nos considerandos da presente proposta de deliberação:

1. Autorizar e aprovar a abertura de procedimento para contratação de um empréstimo até ao montante máximo de 11.650.000,00€ (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil euros), para financiamento do investimento “Conjunto Habitacional Montachique”, pelo prazo de 30 anos (360 meses);
2. Autorizar e aprovar as condições constantes na ficha técnica - condições do empréstimo, junta como anexo II, que farão parte do convite a efetuar às instituições financeiras;
3. Autorizar o convite/consulta às seguintes instituições financeiras:
 - Caixa de Crédito Agrícola
 - Caixa Geral de Depósitos, S.A.
 - Banco Santander Totta, S.A.
 - Novo Banco, S.A.
 - Banco Comercial Português, S.A. - Millennium BCP
 - Banco Português de Investimentos, S.A.
 - Banco Montepio;
4. A constituição da Comissão de Análise das Propostas, que assegurará o acompanhamento processual e análise das propostas, com os seguintes elementos:
 - Membros efetivos: Dra. Maria do Carmo da Graça – Diretora do Departamento Financeiro e Controlo de Gestão; Dra. Sandra Paiva – Chefe da Divisão de

Planeamento e Controlo de Gestão e Dra. Ana Paula Marques – Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

— Membros suplentes: Dra. Helena Candeias – Técnica superior de Gestão da Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão e Dra. Vânia Pina – Técnica superior de Contabilidade e Administração Pública da Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão;

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures para desenvolver o processo de consulta aqui em causa.

Loures, 25 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, do Senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA. Não participaram na votação a Senhora Vereadora Ana Catarina Marques e o Senhor Vereador Nelson Santos)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 602/2026 - PARA APROVAR A RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 16.07.2026, CONSTANTE DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 434/2026, RELATIVA À APROVAÇÃO DA 11.ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO, REFERENTE À EMPREITADA DA “ESCOLA BÁSICA MARIA VELEDA, EM SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – BENEFICIAÇÃO – OBRA” (PROC.º Nº 1823-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Na 17ª Reunião Ordinária de 16/07/2026, através da proposta nº 434/2026, foi aprovada a 11.ª Modificação Objetiva do Contrato relativa à empreitada “Escola Básica Maria Veleda, em Santo António dos Cavaleiros – Beneficiação – Obra”;
- B. Por mero lapso de escrita, a proposta e a informação técnica identificaram como nova data de conclusão da empreitada o dia

27/08/2026, na sequência de uma prorrogação de prazo de 390 dias, o que constitui um lapso de contagem de dias prazo, sendo o correto o dia 23/08/2026, assim, urge proceder à respetiva retificação através de nova deliberação pelo órgão competente, nos termos do disposto pelo artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação:

- 1) Aprovar a retificação do ponto 2. da parte deliberativa da proposta de deliberação n.º 434/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“2 Aprovar a prorrogação do prazo de execução em 390 (trezentos e noventa) dias, passando a data de conclusão da empreitada de 29 de julho de 2026 para 27 de agosto de 2027.”

Deve ler-se:

2. Aprovar a prorrogação do prazo de execução em 390 (trezentos e noventa) dias, passando a data de conclusão da empreitada de 29 de julho de 2026 para 23 de agosto de 2027;

- 2) Retroagir os efeitos da presente retificação à data de 16/07/2026, nos termos do n.º 2 do artigo 174.º do CPA.

Loures, 25 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, do Senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA. Não participaram na votação a Senhora Vereadora Ana Catarina Marques e o Senhor Vereador Nelson Santos)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 603/2026 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A FORMALIZAÇÃO DA MOC 4; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; NO ÂMBITO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA EM 629, EM A-DOS-CALVOS – OBRA – (TP3 NO3)" (PROC. N.º 1600-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada designada por "Beneficiação da EM629 em A-dos-Calvos – Obra – (TP3 NO3)", vem o empreiteiro Sogaruop – Sociedade Algarvia de Obras Públicas e Particulares, Lda., apresentar a sua proposta para execução de trabalhos complementares nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;
- B. No decurso da execução da empreitada constatou-se que a descarga direta das águas pluviais nos terrenos privados, sem a sua condução para um ponto de descarga devidamente definido e tecnicamente adequado, poderia provocar a concentração e o escoamento descontrolado das águas superficiais sobre os terrenos privados e, em particular, sobre os taludes existentes, situação que comportaria um risco acrescido de erosão superficial, formação de ravinamentos e progressiva desagregação dos materiais constituintes dos taludes, podendo comprometer a sua estabilidade e originar a degradação das áreas confinantes, com potencial afetação das propriedades privadas e das infraestruturas existentes, pelo que se constatou a necessidade de otimizar e complementar a solução inicial;
- C. Ainda no decurso da execução da empreitada, e aquando da progressão dos trabalhos no local, nomeadamente com a execução dos trabalhos de escavação e implantação previstos no Projeto de Execução aprovado, constatou-se, uma incompatibilidade entre a cota de implantação da condução de abastecimento de água existente e as cotas previstas no referido Projeto de Execução;
- D. Perante esta circunstância, e tendo em consideração a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e a correta execução da solução prevista no Projeto de Execução, foi tecnicamente determinada a necessidade de proceder ao rebaixamento da condução de abastecimento de água, incluindo os trabalhos acessórios indispensáveis à sua execução, proteção, ligação, reposição e entrada em funcionamento;
- E. Acresce que, com a execução dos muros de contenção em gabiões, indispensáveis à estabilização dos taludes, se verificou uma alteração significativa da configuração dos terrenos confinantes e da ligação destes à via pública, tendo sido eliminados ou inviabilizados diversos acessos anteriormente existentes às propriedades privadas;
- F. Nestas circunstâncias, torna-se indispensável proceder à execução de novos acessos às propriedades afetadas, dimensionados de forma a garantir a circulação de tratores agrícolas, alfaías e restantes equipamentos necessários à exploração e manutenção dos terrenos, assegurando a reposição das condições de utilização e acessibilidade existentes antes da intervenção e evitando a perda de funcionalidade das propriedades;
- G. De igual modo, verificou-se a necessidade de reconstruir as vedações que tiveram de ser removidas para permitir a execução dos muros de gabiões e das restantes obras, uma vez que aquelas interferiam diretamente com a implantação das estruturas projetadas, de modo a garantir a contenção de animais, repondo as condições de segurança e utilização anteriormente existentes, assim como relocalizar os acessos a propriedades que existiam anteriormente;
- H. Mais se acrescenta que, durante a execução dos trabalhos, ocorreram episódios de precipitação de elevada intensidade nos meses de dezembro a março, que originaram caudais superficiais excecionais. Em consequência da demolição temporária do muro de vedação de uma propriedade confinante, situada a uma cota inferior relativamente à plataforma da via, para a implantação da contenção prevista no projeto de execução, deixou de existir a barreira física que anteriormente impedia a entrada das águas provenientes da estrada, circunstância que originou o encaminhamento dos

escoamentos para o interior da propriedade e provocou danos significativos em muros interiores, escadas, zonas ajardinadas e demais elementos exteriores;

- I. Foi igualmente elaborada a Informação Técnica E/164499/2026, datada de 24/09/2026, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta, a qual acompanha o enquadramento técnico no parecer da Fiscalização;
- J. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 264 078,44 €, correspondem a 13,25 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);
- K. Os trabalhos a menos identificados, no montante de 19 632,59 €, que correspondem a 0,98 % do preço contratual, não dão lugar a indemnização nos termos do disposto no artigo 381.º do CCP;
- L. As situações acima identificadas configuram impedimentos objetivos e incontornáveis e considerando que a execução dos trabalhos deve respeitar critérios de segurança, estabilidade e rigor técnico, entende-se ser necessária uma prorrogação do prazo da empreitada, por mais 151 dias, colocando o prazo de conclusão da empreitada no dia 31.03.2027 e que a prorrogação tem não tem encargos associados ao Dono de Obra;
- M. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, aprovar a minuta de contrato, a prorrogação de prazo, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;
- N. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo

que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98.º e seguintes, 372.º e 373.º todos do CCP, no Presidente da Câmara;

- O. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.01 e ação 2023/I/54.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109.º, 98.º e seguintes, 370.º, a 375.º e 378.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP:

1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de 264 078,44 € (duzentos e sessenta e quatro mil, setenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), bem como a respetiva ordem de execução;
2. Aprovar os trabalhos a menos, no valor de 19 632,59 €, bem como a respetiva ordem de não execução;
3. Aprovar a prorrogação legal de prazo por mais 151 dias, colocando a conclusão da empreitada para o dia 31.03.2027, sem encargos para o Dono de Obra;
4. Aprovar a formalização da MOC 4 com a respetiva publicitação;
5. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98.º e seguintes do CCP.

(...)

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA. Não participou na votação o Senhor Vereador Nelson Santos)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 604/2026 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC 6; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL; - A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; NO ÂMBITO DA EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BOBADELA – OBRA” (PROC. N.º 1821-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A empresa adjudicatária Now XXI – Engenharia & Construções, Lda. apresentou as propostas para execução de trabalhos complementares, conforme relatório da fiscalização, no âmbito da empreitada denominada “Unidade de Saúde Familiar da Bobadela - Obra”, no valor total de 8.827,43 € e um pedido de prorrogação de prazo de 35 dias;
- B. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 8.827,43 €, no qual se insere o valor associado à maior valia decorrente da alteração do projeto de iluminação exterior;
- C. É entendimento da Fiscalização e do Dono de Obra a concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 35 dias, passando a data de conclusão da empreitada

de 02 de outubro de 2026 para 06 de novembro de 2026;

- D. O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 11,85% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;
- E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:

- 1) A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 8.827,43 €, bem como do projeto de execução relativo à alteração do projeto de iluminação exterior correspondente ao PTM45;
- 2) A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 35 (trinta e cinco) dias seguidos, passando a data de conclusão da empreitada de 02 de outubro de 2026 para 06 de novembro de 2026;
- 3) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC6, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional, a aprovação da atualização do plano de trabalhos contemplando a prorrogação de prazo e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pelo CHEGA. Não participou na votação o Senhor Vereador Nelson Santos)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 605/2026 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E A RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC 2; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; NO ÂMBITO DA EMPREITADA “PARQUE MUNICIPAL DE CABEÇO DE MONTACHIQUE – REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO B E CONSTRUÇÃO DE ETAR” (PROC. N.º 1054-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A adjudicatária, Nortejuvil - Sociedade de Construções, S.A., no âmbito da empreitada denominada “Parque Municipal do Cabeço de Montachique – Requalificação do Pavilhão B e construção de ETAR” apresentou uma proposta para a execução de trabalhos destinados ao suprimento de omissões, no valor de 57.398,00 €, bem como um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada por 120 dias, com a consequente alteração da data de conclusão para 1 de março de 2027;
- B. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 57.398,00 €, correspondendo o valor total a erros e omissões, tudo de acordo com o Relatório da Fiscalização e Informação Técnica

n.º345/DEM/BP - registo E/164048/2026, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado no Parecer supramencionado, cujos documentos aqui se dão, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzidos e como fazendo parte integrante da presente proposta;

- C. Os trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões valorizados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 57.398,00€, totalmente ao encargo do dono de obra, de acordo com o n.º 1 e n.º 4 do artigo 378.º do CCP);
- D. O valor da presente Modificação Objetiva do Contrato, de 57.398,00 €, corresponde a 6,70% do preço contratual inicial, sendo que, considerando o valor acumulado da modificação anterior aprovada e da presente MOC, no montante de 92.746,94 €, este corresponde a 10,82 % do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;
- E. A empresa apresenta o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada de 120 dias, com a estimativa de uma nova data de conclusão para o dia 01 de março de 2027;
- F. Com base no parecer da fiscalização e na informação 345/DEM/BP e face ao manifesto interesse público deste Município na efetiva e boa conclusão da totalidade dos trabalhos previstos no contrato, propõe-se conceder uma prorrogação de prazo em 60 dias com carácter gracioso, sem quaisquer custos adicionais a imputar ao dono de obra e mantendo-se inalterados os direitos do dono de obra para aplicação de penalidades contratuais previstas no Caderno de Encargos e no CCP no caso de incumprimentos imputáveis ao empreiteiro, para além do prazo agora concedido;
- G. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara –ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º e 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:

- 1) Aprovar os trabalhos complementares no valor de 57.398,00 € + IVA, bem como a respetiva ordem de execução;
- 2) Aprovar a prorrogação de prazo de 60 dias seguidos, passado a data de conclusão total da empreitada para 2026.12.31, sem efeitos financeiros adicionais para o Município;
- 3) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC2, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 25 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 606/2026 - PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ÀS ENTIDADES ORGANIZADORAS/PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA UNIÃO, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Os Jogos da União, promovidos pelo Município de Loures em articulação com os clubes e escolas do Concelho, visam essencialmente contribuir para estimular dinâmicas desportivas em torno de

modalidades consideradas prioritárias e aproximar a realidade da prática desportiva em contexto escolar com o associativismo;

- B. Foi aprovado na 1ª reunião ordinária do executivo municipal, ocorrida a 19/11/2025, pela deliberação nº 705/2025, o Quadro Normativo que regula a 4ª edição desta iniciativa;
- C. No ponto três do referido quadro normativo está prevista a atribuição de prémios de participação e organização às entidades organizadoras/participantes nos encontros desportivos realizados;
- D. No documento com o registo *webdoc* E/149876/2026, estão expressos os montantes apurados para atribuição a cada entidade.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o ponto três do Quadro Normativo, aprovar a atribuição de prémios de participação e organização no valor total de 16.098€ (dezasseis mil e noventa e oito euros) às seguintes entidades:

- a) À Associação Desportiva Leões Apelaçenses o valor de 233€ (duzentos e trinta e três euros);
- b) Aos Boavisteiros - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro da Boavista o valor de 500€ (quinhentos euros);
- c) À Associação Cultural e Recreativa da Mealhada o valor de 466€ (quatrocentos e sessenta e seis euros);
- d) À Acromix Camarate Clube o valor de 100€ (cem euros);
- e) À AGREGAR - Associação de Apoio e Intervenção Social, Desporto e Cultura o valor de 200€ (duzentos euros);
- f) Ao Agrupamento de Escolas Luis Sttau Monteiro o valor de 600€ (seiscentos euros);
- g) À Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros o valor de 1.200€ (mil e duzentos euros);
- h) À Associação Patinagem do Atlético Clube de Tojal o valor de 300€ (trezentos euros);

- i) À ADRCCIMM - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Colégio Integrado Monte Maior o valor de 200€ (duzentos euros);
- j) À Associação de Karaté Goju-Ryu Oshhikai Portugal o valor de 400€ (quatrocentos euros);
- k) À Associação Desportiva Bobadelense o valor de 500€ (quinhentos euros);
- l) À Associação de Moradores da Portela o valor de 400€ (quatrocentos euros);
- m) Ao Atlético Clube de Tojal o valor de 200€ (duzentos euros);
- n) À Bússola da Brincadeira - Associação de Pais EB/JI de Loures o valor de 100€ (cem euros);
- o) Ao Centro Social e Cultural Santo António dos Cavaleiros o valor de 100€ (cem euros);
- p) Ao Clube Desportivo Olivais e Moscavide o valor de 300€ (trezentos euros);
- q) Ao Clube de Foot-ball os Bucelenses o valor de 400€ (quatrocentos euros);
- r) Ao Clube de Futebol de Santa Iria de Azóia o valor de 200€ (duzentos euros);
- s) À ADKPS - Associação Play Sports o valor de 400€ (quatrocentos euros);
- t) À Associação CSI- Capacity for Social Innovation o valor de 500€ (quinhentos euros);
- u) À Dynamo Sport Clube Loures o valor de 200€ (duzentos euros);
- v) Ao Grupo Desportivo São Domingos o valor de 266€ (duzentos e sessenta e seis euros);
- w) Ao Clube Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira o valor de 400€ (quatrocentos euros);
- x) À GimnoFrielas - Associação Desportiva, Cultural e Social de Frielas o valor de 300€ (trezentos euros);
- y) Ao Grupo Desportivo de São Julião do Tojal o valor de 600€ (seiscentos euros);
- z) Ao Grupo Desportivo Águias de Camarate o valor de 200€ (duzentos euros);
- aa) Ao Grupo Desportivo Pirescôxe o valor de 100€ (cem euros);

- bb) Ao Grupo Sportivo de Loures o valor de 850€ (oitocentos e cinquenta euros);
- cc) Ao Infantado Futebol Clube o valor de 700€ (setecentos euros);
- dd) À ISJudo Associação o valor de 200€ (duzentos euros);
- ee) Ao Jaime Caldeira Tennis Academy o valor de 300€ (trezentos euros);
- ff) Aos Pioneiros NBL - Núcleo Basket de Loures o valor de 600€ (seiscentos euros);
- gg) À Sociedade Recreativa Catujalense o valor de 500€ (quinhentos euros);
- hh) À Sociedade Recreativa de Casaínhos o valor de 100€ (cem euros);
- ii) Ao Sport Clube de Frielas o valor de 200€ (duzentos euros);
- jj) Ao Sport Clube Sanjoanense o valor de 700€ (setecentos euros);
- kk) Ao Sport Grupo Sacavenense o valor de 500€ (quinhentos euros);
- ll) Ao Sporting Clube Pinheiro de Loures o valor de 500€ (quinhentos euros);
- mm) Ao Taekwondo Clube de Santo António dos Cavaleiros o valor de 200€ (duzentos euros);
- nn) À União Desportiva Ponte de Frielas o valor de 1.083€ (mil e oitenta e três euros);
- oo) À Zambujalense Futebol Clube o valor de 300€ (trezentos euros).

Loures, 24 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 607/2026 - PARA APROVAR A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE OBRA DE ARTE, PARA INTEGRAR O ESPÓLIO DA COLEÇÃO MUNICIPAL DE ARTES VISUAIS DA REDE DE GALERIAS MUNICIPAIS DE LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Os Municípios têm atribuições no domínio do Património e da Cultura, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal;
- B. O artista (...) pretende doar ao Município de Loures, uma obra de arte de sua autoria "Pisar em Prego", avaliada em cerca de 3.000,00€ (três mil euros), com IVA incluído, que se encontra descrita e reproduzida no processo registado em *webdoc* sob o nº E/135338/2026;
- C. Compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e herança a benefício de inventário, de acordo com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, a benefício do espólio da Coleção Municipal de Artes Visuais da rede de Galerias Municipais de Loures, da doação da obra de arte "Pisar em Prego" de (...), avaliada em cerca de 3.000,00€ (três mil euros), com IVA incluído.

Loures, 23 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 608/2026 - PARA APROVAR A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE OBRA DE ARTE, PARA INTEGRAR O PATRIMÓNIO MÓVEL DO MUNICÍPIO, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Os Municípios têm atribuições no domínio do Património e da Cultura, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural de interesse

para o Município nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal;

- B. O artista (...) pretende doar ao Município de Loures, uma obra de arte de sua autoria "I miss my father", avaliada em cerca de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), com IVA incluído, que se encontra descrita e reproduzida no processo registado em *webdoc* sob o nº E/44371/2026;
- C. Compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e herança a benefício de inventário, de acordo com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, para integração no património móvel do Município, da doação da obra de arte "I miss my father" de (...), avaliada em cerca de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), com IVA incluído.

Loures, 23 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 609/2026 - PARA APROVAR: - A ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA EQUIPA TÉCNICA E RESPECTIVO INÍCIO DE FUNÇÕES; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO INTEGRADA NA MOC 3 E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA "CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO EIXO NORTE-SUL" EM CAMARATE, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. No contrato n.º 256/ACON/2024 de 21.11.2024, celebrado entre o Município e a empresa ADPN – Engenharia e Manutenção, Unipessoal, Lda., para a prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde da empreitada de conceção-construção do Conjunto Habitacional do Eixo Norte/Sul, em Camarate, modificado pelo nº 55/ACON/2026 de 04.08.2026, fixa-se a conclusão da prestação a 06.11.2026;
- B. O contrato em apreço tem por objeto o acompanhamento da Empreitada de Conceção-Construção do Conjunto Habitacional do Eixo Norte-Sul, titulada pelo Contrato de Empreitada n.º 24/2024/CEOP, celebrado em 27.11.2024, cujo prazo de execução termina, por meio da prorrogação aprovada na Deliberação nº 495/2026 da 18ª Reunião de Câmara de 30/07/2026, em 31.12.2026;
- C. Atenta a natureza e finalidade da prestação contratada, a execução do contrato de fiscalização encontra-se materialmente dependente da execução da referida empreitada, financiada no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência;
- D. A prossecução dos trabalhos de construção exige a manutenção das funções de fiscalização até à conclusão da empreitada e subsequente encerramento dos procedimentos administrativos associados;
- E. Em consequência, revela-se necessário prorrogar o prazo de execução do contrato de prestação de serviços até 28.02.2027, permitindo assegurar não apenas o acompanhamento da execução material da empreitada, mas também a realização das atividades subsequentes à sua conclusão, designadamente vistorias, autos de receção, elaboração da conta final e relatório de execução da obra;
- F. A concretização dessa necessidade implica a adjudicação de serviços complementares no âmbito do contrato em apreço, destinados a assegurar a continuidade da fiscalização e coordenação de segurança e saúde durante o período adicional de execução da empreitada;
- G. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º do mesmo diploma, podem ser adjudicados serviços complementares quando a substituição do cocontratante não seja viável

por razões económicas ou técnicas ou quando tal substituição se revele altamente inconveniente ou implique um aumento considerável de custos para o contraente público;

- H. A prestação de serviços, objeto do contrato, compreende funções de fiscalização da execução da empreitada e coordenação de segurança e saúde em obra, assumindo o cocontratante responsabilidades técnicas especializadas e de representação do dono da obra cuja continuidade se revela essencial para a adequada execução do contrato principal. A contratação autónoma destes serviços implicaria atrasos incompatíveis com as necessidades da empreitada, financiada no âmbito do PRR;
- I. O valor dos serviços complementares ascende a 23.484,00 € (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros), representando um acumulado de mais 46,32% do preço contratual inicial, não ultrapassando, portanto, o limite legal de 50%;
- J. Os serviços complementares serão remunerados de acordo com os preços unitários já contratualmente estabelecidos para os recursos humanos afetos à execução do contrato;
- K. Na modificação ao contrato nº7/ACON/2025 de 13.02.2025, é identificada nominalmente a equipa técnica, a qual é constituída por:
- Diretor de Fiscalização – (...);
 - Fiscal Residente – (...);
 - Eng.º Eletrotécnico – (...);
 - Eng.º Mecânico – (...);
 - Coordenador de Segurança e Saúde em obra – (...);
- L. A adjudicatária, ADPN, LDA., apresentou em 17.09.2026, um pedido de substituição da equipa técnica, pelos seguintes elementos:
- Fiscal Residente – (...);
 - Engenheiro Eletrotécnico – (...);
 - Coordenador de Segurança e Saúde em obra – (...);
- M. A composição da equipa técnica não teve influência na decisão de adjudicação, pelo que da análise e consulta dos elementos apresentados, confirma-se que as habilitações e experiência profissional dos técnicos da nova equipa técnica, cumprem os requisitos

inicialmente estabelecidos no Caderno de Encargos;

N. A aceitação da substituição da equipa técnica constitui uma alteração ao n.º 2 da cláusula primeira do contrato n.º 256/ACON/2024, assinado em 21.11.2024, e respetivas modificações e consubstancia uma nova MOC – Modificação Objetiva ao Contrato;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, n.º 1, 98.º, 100.º, 102.º, 109.º, 370.º, n.ºs 2 e 4, e 454.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da informação 58/DH/DCCH/AGPH/CA e respetiva documentação de suporte:

1. Aprovar a adjudicação dos serviços complementares no âmbito do Contrato n.º 256/ACON/2024 – Prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde da empreitada de conceção-construção do Conjunto Habitacional do Eixo Norte/Sul, Camarate, à empresa ADPN – Engenharia e Manutenção, Unipessoal, Lda., pelo valor de 23.484,00 € (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Aprovar a prorrogação do prazo de execução contratual por 114 dias, até ao dia 28.02.2027.
3. Aceitar a alteração parcial da equipa técnica, pelos técnicos agora propostos:
 - Eng.º Fiscal, (...);
 - Eng.º Eletrotécnico, (...);
 - Coordenador de Segurança e Saúde em obra, (...).
4. Aceitar a data da presente deliberação como data de início dos trabalhos da equipa técnica identificada em 3.
5. Aprovar a delegação no Presidente da Câmara da competência para aprovação da minuta do contrato (MOC 3) e para apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 25 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta da Terceira Modificação Objetiva ao Contrato n.º 256/ACON/2024 celebrado entre o Município de Loures e a ADPN – Engenharia e Manutenção, Unipessoal, Lda., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 610/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 07/1997 E RESPETIVOS ADITAMENTOS, NO BAIRRO OPERÁRIO, EM SÃO JOÃO DA TALHA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROC. N.º 80.856/URB_L_L/2025 – NUNO MIGUEL LOPES UNIPESSOAL, LDA.), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Nuno Miguel Lopes Unipessoal Lda., requereu alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/1997 – Fase B, emitido em 06/12/1997, e aos respetivos aditamentos datados de 16/12/2019, 06/03/2023 e 27/09/2023, relativos ao Bairro Operário em São João da Talha, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;
- B. A reformulação proposta, incide sobre o lote 46, e visa a ampliação da área destinada a habitação, mediante a eliminação da área anteriormente afeta a outros usos, bem como o aumento do número de fogos habitacionais, de dois para seis. Não consubstanciando qualquer alteração da área total de construção;
- C. A alteração não implica maior exigência a nível de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva face ao preexistente, de acordo com o Anexo V do Regulamento do PDM;
- D. Aquando da emissão do Alvará de Loteamento n.º 07/1997, não foi prevista a criação de lugares de estacionamento, quer no interior dos lotes, quer no espaço público. Não obstante, no âmbito da atual pretensão, ser possível assegurar uma área destinada a

estacionamento no interior do lote, em conformidade com o despacho superior exarado na informação n.º 83/2025/DGRU/DGU/MB, foi entendido que não é admissível impor essa exigência, atendendo a que a mesma não foi estabelecida no alvará de loteamento inicial;

- E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;
- F. Realizada a consulta aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;
- G. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/160358/2026);
- H. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/93043/2026: Informação n.º 127/2026/DGRU/DGU/MB, é proposto aceitar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/1997 – Fase B, emitido em 06/12/1997, e aos respetivos aditamentos datados de 16/12/2019, 06/03/2023 e 27/09/2023, relativos ao Bairro Operário em São João da Talha, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/1997 – Fase B, emitido em 06/12/1997, e aos respetivos aditamentos datados de 16/12/2019, 06/03/2023 e 27/09/2023, relativos ao Bairro Operário em São João da Talha, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 80856/URB_L_L/2025, em nome de Nuno Miguel Lopes Unipessoal Lda., nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 18 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, dos Senhores Vereadores eleitos pelo CHEGA e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 611/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/1998, REFERENTE À RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA AUGI DO BAIRRO DA PARADELA, EM SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS (PROC. N.º 79.662/URB_L_L/2024 – ANDRÉ AUGUSTO RODRIGUES BORGES), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. André Augusto Rodrigues Borges, requereu a alteração do Alvará de Licença de Loteamento n.º 16/1998 de 19 de dezembro, que titula a reconversão urbanística da AUGI do Bairro da Paradela, em Santo António dos Cavaleiros, na União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas;
- B. A reformulação proposta, tem por objeto a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote n.º 197, que se traduz no aumento da área máxima de implantação da edificação principal em 27,00 m², (passando de 150,00 m² para 177,00 m²) e no aumento de área de construção de habitação em 51,00 m², (passando de 300,00 m² para 351,00 m²);
- C. A alteração não implica maior exigência a nível de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva face ao preexistente, de acordo com o Anexo V do Regulamento do PDM;
- D. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;

E. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

F. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/32964/2025);

G. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/91150/2026 - Informação n.º 171/DGRU/DGU/ASS/2026, é proposto aceitar a alteração do Alvará de Licença de Loteamento n.º 16/1998 de 19 de dezembro, que titula a reconversão urbanística da AUGI do Bairro da Paradela, em Santo António dos Cavaleiros, na União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração do Alvará de Licença de Loteamento n.º 16/1998 de 19 de dezembro, que titula a reconversão urbanística da AUGI do Bairro da Paradela, em Santo António dos Cavaleiros, na União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, conforme pretensão instruída no processo 79662/URB_L_L/2024, em nome de André Augusto Rodrigues Borges, nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 14 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 612/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/1999, NO CASAL DO ALMIRANTE, EM SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS (PROC. N.º 81.937/URB_L_L/2025 – MARIA ISABEL DE SEABRA DE ANDRADE SANTOS), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

A. Maria Isabel de Seabra de Andrade Santos, requereu alteração ao alvará de loteamento n.º 02/1999 de 19/02, Casal do Almirante - Santo António dos Cavaleiros, União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas;

B. A reformulação proposta, incide sobre o lote 15, e pretende a transferência da área afecta a actividades económicas para uso habitacional, com a consequente alteração do número de fogos previstos, de 25 para 26 fogos (+1 fogo);

C. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;

D. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

E. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/164304/2026);

F. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/110524/2026: Informação n.º 227/DGRU/DGU/ASS/2026, é proposto aceitar a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 02/1999 de 19/02, denominado por Casal do Almirante, Santo António dos Cavaleiros, União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do

artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 02/1999 de 19/02, denominado por Casal do Almirante, Santo António dos Cavaleiros, União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, conforme pretensão instruída no processo 81937/URB_L_L/2025, em nome de Maria Isabel de Seabra de Andrade Santos, nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 24 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 613/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 07/2003 E RESPECTIVOS ADITAMENTOS, NA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DA PARREIRINHA, NA BOBADELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROC. N.º 83.715/URB_L_L/2026 – JOSÉ ABÍLIO FIGUEIREDO GUERRA), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. José Abílio Figueiredo Guerra, requereu Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/2003 e respetivos aditamentos - Urbanização da Quinta da Parreirinha, Bobadela, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;
- B. A reformulação proposta, incide sobre o lote 7-A da 2.ª fase da Urbanização da Quinta da Parreirinha, situado na Rua Fernando Carvalho, na Bobadela e pretende a eliminação da área afeta a atividades económicas atribuída ao Lote 7-A da 2.ª fase do loteamento, em 294 m², e a sua transferência para a área a afetar a habitação, com consequente aumento do n.º de fogos de 8 para 10 (+2);
- C. A pretensão não introduz nem agrava qualquer desconformidade com o disposto no PDM em vigor, sendo garantida a percentagem mínima de 10% de uso não

habitacional, prevista no n.º 4 do art.º 65.º RPDM;

- D. A alteração pretendida, não origina maior exigência de captação de estacionamento, nos termos do artigo 37.º do RMEU, nem implica cedências adicionais para equipamentos ou espaços verdes de utilização coletiva, conforme o Anexo V do RPDM;
- E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;
- F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;
- G. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, foi rececionado parecer favorável;
- H. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/93572/2026: Informação n.º 129/2026/DGRU/DGU/MB, é proposto aceitar a Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/2003 e respetivos aditamentos - Urbanização da Quinta da Parreirinha, Bobadela, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/2003 e respetivos aditamentos - Urbanização da Quinta da Parreirinha, Bobadela, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 83715/URB_L_L/2026, em nome de José Abílio Figueiredo Guerra, nos termos expressos na presente proposta.

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 614/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 9/2009, REFERENTE À RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA AUGI DO BAIRRO DE QUINTA DE MARVILA, EM CAMARATE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO (PROC. Nº 84.529/URB_L_L/2026 – POTENCIAL CAMPESTRE, LDA.), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Potencial Campestre, Lda., requereu alteração ao alvará de loteamento n.º 9/2009, que titula a reconversão urbanística da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) do Bairro de Quinta de Marvila, Bairro Quinta da Marvila, Camarate, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação;
- B. A reformulação proposta, sobre o lote 44, sito na Rua dos Escuteiros, n.º 27, e Rua da Noruega, n.º 22, Bairro Quinta da Marvila, incide sobre a alteração dos parâmetros (o Alvará de Loteamento definiu o máximo de dois fogos) e no condicionalismo à legalização definidos para este lote (“Demolição parcial da construção principal / redução do número de fogos.”), de forma a permitir a legalização da construção existente, concluída no início dos anos 90, composto por dois pisos, com uma ocupação de atividade económica no piso térreo e quatro fogos habitacionais no piso +1;
- C. Pretende-se assim eliminar esta condicionante, aumentando o número de fogos estabelecido, de 2 para 4 e aumentar a área bruta de construção habitacional estabelecida de 223,80 m² para 354,95 m², uma vez que a dificuldade técnica da demolição parcial de uma estrutura que “funciona como um todo”, e que “qualquer demolição de uma parte tão substancial e importante para a estabilidade do mesmo, obrigaria a um reforço estrutural para garantir a segurança e eficácia” difícil e onerosa;

- D. O acréscimo de dois fogos e da área máxima de construção habitacional em 131,15 m², origina a necessidade de dotação de 2 lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 3 do art.º 37.º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização). No entanto, tratando-se de legalização do existente, admite-se a sua exceção ao abrigo do n.º 6 do artigo 38.º do mesmo Regulamento, ficando também isenta do pagamento da taxa de reforço por estacionamento deficitário nos termos do n.º 4 do artigo 39.º-A do Regulamento de Taxas do Município de Loures;
- E. A área de cedências para equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva já se encontrava abaixo dos parâmetros definidos para cedências em AUGI, 50 m² por fogo habitacional. Pelo que por cada fogo agora criado, é devida a cedência de 50 m², que não sendo possível concretizar, deverá ser compensada, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE;
- F. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;
- G. Realizada a consulta aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;
- H. Realizada a consulta à União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/97915/2026);
- I. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/155400/2026: Informação n.º 402/26/DGRU/JC, é proposto aceitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 9/2009, que titula a reconversão urbanística da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) do Bairro de Quinta de Marvila, Bairro Quinta da Marvila, Camarate, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE -

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 9/2009, que titula a reconversão urbanística da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) do Bairro de Quinta de Marvila, Bairro Quinta da Marvila, Camarate, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, conforme pretensão instruída no processo 84529/URB_L_L/2026, em nome de Potencial Campestre, Lda., nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 24 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 615/2026 - PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES PARCEIRAS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ACERTOS DO ANO LETIVO 2025/2026, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO

Considerando que:

- A. No âmbito do Serviço de Apoio à Família, existem algumas entidades parceiras que, em colaboração com o Município, fornecem o serviço de refeições escolares das crianças e alunos que frequentam os respetivos Jardins-de-Infância e as escolas do ensino básico;
- B. No âmbito da referida colaboração há que proceder à transferência de verbas com o objetivo de suportar as despesas efetuadas com as refeições servidas, nomeadamente os acertos referentes ao ano letivo 2025/2026;
- C. As entidades parceiras, os valores das verbas a transferir, para cada uma, encontram-se descritas na Informação n.º 404/DE-DASE/LM, de 08 de setembro de 2026.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea hh), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência de verbas às entidades parceiras num total de 50.955,65€

(cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), nos moldes previstos na informação n.º 404/DE-DASE/LM, de 08 de setembro de 2026.

Loures, 23 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: O Extrato da Informação n.º 404/DE-DASE/LM, (E/153913/2026) de 08.09.2026, está disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 616/2026 - PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUCELAS, MOSCAVIDE E PORTELA, LOURES, CAMARATE E SACAVÉM, NO ÂMBITO DO PROJETO DE HIDROTERAPIA, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO

Considerando que:

- A. No âmbito do Projeto de Hidroterapia, foi solicitada a colaboração das Associações dos Bombeiros Voluntários de Bucelas, Moscavide e Portela, Loures, Camarate e Sacavém para assegurar a totalidade do transporte de alunos, durante o ano letivo de 2025/2026, das respetivas escolas para as quatro piscinas municipais do concelho;
- B. Os alunos foram identificados pelas equipas de ensino especial de cada Agrupamento de Escolas do Concelho cuja área de influência geográfica é das referidas Associações Humanitárias;
- C. A parceria assentou num valor de transferência para cada transporte/percurso de 60,00€ (sessenta euros).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência do apoio financeiro às Associações de Bombeiros parceiras, numa 2ª tranche, relativo ao ano letivo 2025/2026, num total 83.741,25€ (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e um

euros, e vinte e cinco cêntimos), nos moldes previstos na informação n.º 202/DE/DISE/RC, datada de 10 de setembro de 2026, que faz parte integrante da presente proposta.

Loures, 23 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: O Extrato da Informação n.º 202/DE/DISE/RC, (E/156293/2026) de 10.09.2026, está disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.



PRESIDÊNCIA



DESPACHO n.º 199/2026

de 18 de setembro de 2026

(registo E/163752/2026, de 23 de setembro de 2026)

CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A modernização e simplificação administrativa constituem instrumentos fundamentais para a melhoria contínua da Administração Pública Local, contribuindo para uma atuação municipal mais eficiente, célere, transparente, integrada e orientada para as necessidades dos cidadãos, empresas e demais entidades que se relacionam com o Município.

A crescente exigência de qualidade na prestação do serviço público, associada aos desafios colocados pela transformação digital, pela desmaterialização dos procedimentos, pela interoperabilidade dos sistemas de informação e pela necessidade de racionalização dos circuitos administrativos, determina a adoção de uma abordagem transversal e coordenada no âmbito da organização municipal.

Importa, designadamente, promover a simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos, eliminar formalidades e circuitos redundantes, melhorar a articulação entre unidades orgânicas, reforçar a utilização de soluções digitais, assegurar uma adequada gestão documental e desenvolver mecanismos que permitam uma resposta mais célere, uniforme e eficaz aos cidadãos.

Neste contexto, assume igualmente especial relevância a implementação de mecanismos eficientes de receção, tratamento, acompanhamento e resposta às reclamações, que assegurem a respetiva rastreabilidade, o controlo dos prazos de resposta, a identificação das causas da insatisfação e a adoção de medidas corretivas e de melhoria contínua dos serviços municipais.

Considerando, ainda, a natureza transversal das matérias envolvidas e a necessidade de assegurar uma abordagem multidisciplinar e participada, envolvendo as diferentes áreas da organização municipal;

Determino:

1 - Constituição

É constituído o Grupo de Trabalho para a Modernização e Simplificação Administrativa do Município de Loures, adiante designado por Grupo de Trabalho, com a missão de proceder ao diagnóstico da situação existente e elaborar uma proposta de Plano de Ação para a Modernização e Simplificação Administrativa do Município de Loures.

2 - Objetivos

O Grupo de Trabalho desenvolverá a sua atividade tendo por referência quatro eixos estratégicos fundamentais:

- a) Simplificação administrativa;
- b) Transformação digital;
- c) Eficiência organizacional;
- d) Proximidade e qualidade do serviço público.

No desenvolvimento destes eixos, constituem objetivos do Grupo de Trabalho:

- i. Proceder ao diagnóstico dos procedimentos e circuitos administrativos internos, identificando constrangimentos, redundâncias, duplicações e oportunidades de simplificação e racionalização;
- ii. Promover a desmaterialização dos procedimentos administrativos e a redução progressiva da utilização de suporte em papel;
- iii. Identificar soluções tecnológicas e organizacionais suscetíveis de aumentar a eficiência, a interoperabilidade, a automatização e a celeridade dos serviços municipais;
- iv. Propor medidas de modernização do atendimento ao público, privilegiando uma lógica multicanal e a disponibilização de serviços e procedimentos através de meios digitais;

v. Propor mecanismos eficientes e integrados de gestão de reclamações, abrangendo a receção, classificação, encaminhamento, tratamento, acompanhamento e resposta, assegurando a rastreabilidade das ocorrências, o controlo dos respetivos prazos e a monitorização das causas de insatisfação;

vi. Definir mecanismos que permitam utilizar a informação resultante das reclamações como instrumento de avaliação da qualidade dos serviços, identificação de problemas recorrentes e implementação de medidas preventivas e corretivas;

vii. Desenvolver propostas para melhoria da gestão documental, arquivo digital e circuitos internos de informação;

viii. Promover a uniformização e normalização de procedimentos administrativos e modelos de atuação transversal entre os diferentes serviços municipais;

ix. Identificar oportunidades de simplificação das interações entre unidades orgânicas, evitando duplicação de informação e promovendo uma maior integração dos procedimentos;

x. Identificar indicadores de desempenho e estabelecer mecanismos de monitorização e avaliação da execução das medidas propostas;

xi. Incentivar a capacitação e sensibilização dos trabalhadores para práticas de inovação, transformação digital, simplificação administrativa e melhoria contínua;

xii. Elaborar um Plano de Ação contendo, designadamente, as medidas propostas, respetiva priorização, cronograma indicativo de implementação, unidades orgânicas intervenientes, indicadores de acompanhamento e estimativa dos recursos necessários;

xiii. Assegurar, sempre que aplicável, o alinhamento das medidas propostas com os programas e orientações nacionais e europeias em matéria de modernização administrativa e transformação digital da Administração Pública.

3 - Composição

O Grupo de Trabalho assume natureza multidisciplinar e deverá integrar os dirigentes responsáveis pelas seguintes unidades orgânicas municipais:

- Departamento de Administração Geral (DAG)
- Divisão de Modernização e Administração Geral (DMAG)
- Divisão de Inovação, Tecnologia e Comunicações (DITC)
- Departamento de Marca, Atendimento e Comunicação (DMAC)
- Divisão de Atendimento ao Público (DAP)

Poderão ainda integrar ou colaborar com o Grupo de Trabalho dirigentes de outras unidades orgânicas municipais, que serão convocados para o efeito, sempre que a respetiva participação se revele necessária em função das matérias objeto de análise, podendo os mesmos fazer-se acompanhar, para efeitos de apoio técnico, de trabalhadores com conhecimento dos procedimentos, circuitos administrativos e sistemas de informação utilizados nas respetivas áreas.

Todas as unidades orgânicas municipais deverão prestar ao Grupo de Trabalho a colaboração necessária ao desenvolvimento da sua missão, designadamente facultando informação relativa aos procedimentos, circuitos, formulários, sistemas e instrumentos utilizados e participando nas reuniões ou ações de diagnóstico que venham a ser promovidas, sempre que para tal os seus representantes sejam convocados.

A coordenação do Grupo de Trabalho é assegurada pelo Sr. Vereador André Antunes.

O Presidente da Câmara

(a) *Ricardo Leão*



COESÃO SOCIAL



INFORMAÇÃO n.º 27/DH/DCCH/LR

de 17 de setembro de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 17 de setembro de 2026,
pela Sra. Diretora do Departamento de
Habitação, Patrícia Guedes**

(registo E/160731/2026)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

À Consideração Superior

Considerando a ausência da signatária no período compreendido entre 21 de setembro a 02 de outubro, por motivo de férias, proponho que a minha substituição seja assegurada pela Técnica Superior Arquiteta Catarina Diz Almeida, com as competências que me foram subdelegadas através do Despacho N.º 579/2025 de 19-11-2025 pela Sra. Diretora do Departamento de Habitação.

Em caso de concordância superior, mais se propõe remeter a presente informação ao DAG/DMAG/EXP - EXPEDIENTE, para posterior divulgação pelos serviços do Município.

A chefe da Divisão de Construção e Conservação Habitacional

(a) *Lucília Reis*



INFORMAÇÃO n.º 04/DGRU/DRU/Cristina

**Parreira, arq.
de 23 de setembro de 2026**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 24 de setembro de 2026,
pelo Sr. Diretor do Departamento de Gestão e
Reconversão Urbanística, Jorge Garcias**

(registo E/164030/2026)

**SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE AUSÊNCIA
AO SERVIÇO DA CHEFE DE DIVISÃO DE
RECONVERSÃO URBANÍSTICA**

À consideração superior,

Considerando a ausência da signatária, no período compreendido entre 25 a 29 de setembro de 2026, propõe-se nos termos do disposto no artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências que me foram delegadas por despacho n.º 574/2025 de 17/11/2025, pelo Sr. Diretor do DGRU, que as mesmas sejam asseguradas pelo Sr. Arq. Pedro Ribeiro, Técnico Superior a cumprir funções no DGRU|DRU.

Caso a presente proposta mereça despacho superior de concordância, deverá ser dado conhecimento à DAG/DMAG/Expediente para efeitos de divulgação.

Por Subdelegação do Diretor do Departamento de Gestão e
Reconversão Urbanística
A Chefe de Divisão de Reconversão Urbanística

(a) Cristina Parreira



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 609/2026

**MINUTA
DA
TERCEIRA MODIFICAÇÃO OBJETIVA
AO
CONTRATO 256/ACON/2024**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

ADPN – ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, LDA.

(documento anonimizado nos termos do RGPD)



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

N.º .../ACON/2026

TERCEIRA MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO N.º 256/ACON/2024

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço de correio eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por **Primeiro Contraente ou contraente público**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures, ao abrigo das competências próprias, previstas no artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal de Loures, com a aprovação da Proposta de Deliberação n.º 647/2025, datada de 6 de novembro, na 1ª Reunião da Câmara Municipal de Loures, realizada no dia 6 de novembro de 2025, e publicado no Loures Municipal- Boletim de Deliberações e Despachos, Edição n.º 19 de 7 de novembro de 2025

E

ADPN-ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, UNIPessoal LDA., titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de identificação fiscal 517611040, com sede na Rua de São Tomé, n.º 13, 3060-039 Cantanhede, com o endereço de correio eletrónico *info.adpn@gmail.com*, com o capital social de 2.000,00 euros, cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, adiante designado por **Segunda Contraente**, neste ato representado por **José Carlos Rola Nogueira**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 5 de março de 2031, **Segundo Outorgante**, na qualidade de gerente único da referida sociedade, com poderes para o ato conforme Certidão Permanente do Registo Comercial online visualizada na presente data, através do código de

acesso [REDACTED], válida até 3 de outubro de 2026.

Declararam os outorgantes que, para os seus representados, de acordo com o despacho do Primeiro Outorgante de 23 de setembro de 2026, exarado na Informação 58/DH/DCCH/AGPH/CA, datada de 18 de setembro de 2026, com o registo em webdoc E/161028/2026, e que arquivo, acordam em proceder à Terceira Modificação Objetiva ao Contrato número 256/ACON/2024, respeitante à aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde em obra para empreitadas de obras públicas a desenvolver pelo Município de Loures, referente exclusivamente ao Lote 1: aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde da empreitada de conceção-construção do Conjunto Habitacional do Eixo Norte/Sul, Camarate, nos termos seguintes:

1. Incluir no objeto do referido Contrato nº 256/ACON/2024 os trabalhos complementares aprovados pelo despacho do Primeiro Outorgante de 23 de setembro de 2026, exarado na Informação n.º 58/DH/DCCH/AGPH/CA, datada de 18 de setembro de 2026, com o registo em webdoc E/161028/2026.
2. O preço total dos serviços complementares a que corresponde a presente modificação objetiva ao referido contrato é de 23.484,00 € (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros), acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente exigido.
3. A despesa resultante da presente modificação objetiva ao referido contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **080504**; classificação funcional: **2.4.1.1. 0104**; classificação económica: **07010201**; e inscrito na rubrica do Plano número: **2022 I 18**.
- 3.1. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número 2026/5389, datada de 24 de setembro de 2026.
4. O prazo de execução dos serviços complementares não implica a prorrogação do prazo de vigência contratual.
5. O pagamento dos serviços complementares ocorrerá nos termos previstos no contrato



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

inicial.

6. Pretendem igualmente as partes proceder à alteração da composição da equipa técnica da Segunda Contraente, identificada na Cláusula 1ª do referido Contrato nº 256/ACON/2024, e com as alterações introduzidas pela Primeira Modificação Objetiva ao Contrato, que assim passa a ter a seguinte composição:

- a) *Diretor de Fiscalização* – [REDACTED];
- b) *Fiscal Residente* – [REDACTED];
- c) *Eng.º Eletrotécnico* - [REDACTED];
- d) *Eng.º Mecânico*- [REDACTED];
- e) *Coordenador de Segurança e Saúde em obra* - [REDACTED].

7. Por deliberação tomada na [...].ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, datada de [...] de [...] de 2026, datado de ... de ... de 2026, foi aprovada a minuta da presente modificação objetiva ao contrato e notificada à Segunda Contraente nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos.

Em tudo o mais vigoram as cláusulas constantes do contrato inicial.

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam a presente Modificação Objetiva nas condições exaradas.

Arquivo:

- Deliberação tomada na [...].ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, datada de [...] de [...] de 2026;
- Informação n.º 58/DH/DCCH/AGPH/CA, com o registo webdoc E/161028/2026, e respetivos anexos;

Para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos contraentes e pela Oficial Público Ana Luísa da Silva Cardoso, nomeada pelo despacho número 172/2026 do

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 25 de junho de 2026, nos termos do disposto no artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A presente modificação objetiva do contrato, elaborada em suporte informático nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, será assinada através da aposição de assinaturas eletrónicas de todos os outorgantes, ficando uma via para cada um dos contraentes, considerando-se celebrada na data da aposição da assinatura mais recente.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Oficial Público



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 615/2026

EXTRATO DA INFORMAÇÃO N.º 404/DE-DASE/LM (E/153913/2026) DE 08.09.2026

(documento anonimizado nos termos do RGPD)

MUNICÍPIO DE LOURES



EXTRATO DA INFORMAÇÃO N.º 404/DE-DASE/LM (E/153913/2026) DE 08.09.2026

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA – ACERTOS DO ANO LETIVO 2025/2026

(…)

Quadro - Mapa Acertos – Ano letivo 2025/2026 – meses de setembro a julho/agosto

Nº Identificação Fiscal	Entidade	Equipamento	Total Refeições - Almoço Acertos + julho/agosto	Subtotal €	Total Refeições - Pequeno Almoço Acertos + julho	Subtotal €	Total Refeições - Lanche Acertos + julho	Subtotal €	Total
501 391 509	Centro Popular Infantil "Nascer do Sol"	EB nº 2 Bobadela	2.414	7.483,40€	1.271	699,05€	2.390	1.792,50€	9.974,95€
501 513 671	Associação Comunitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Sacavém	JI Quinta São José	1.239	3.840,90€					3.840,90€
503 180 360	Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal	EB Zambujal	1.686	5.226,60€	1.757	966,35€	4.161	3.120,75€	9.313,70€
503 666 602	Associação "Cantinho da Pequeneda"	EB Frielas	1.316	5.000,80€					5.000,80€
503 845 531	Associação de Pais e Enc. de Educação do EB1/JI do Infantado	EB Infantado	7.363	22.825,30€					22.825,30€
		Total	14.018	44.377,00€	3.028	1.665,40€	6.551	4.913,25€	50.955,65€



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 616/2026

EXTRATO DA INFORMAÇÃO N.º 202/DE/DISE/RC (E/156293/2026) DE 10.09.2026

(documento anonimizado nos termos do RGPD)

MUNICÍPIO DE LOURES



EXTRATO DA INFORMAÇÃO N.º 202/DE/DISE/RC (E/156293/2026) DE 10.09.2026

(...)

2º Semestre			
Entidade	Execução	Nº Transportes	Valor
Associação Humanitária dos Bombeiros de Bucelas	2 de Fevereiro a 26 de Junho de 2026	19	1.140€
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moscavide e Portela		18	1.080€
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures		408	24.480€
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate		179	10.740€
Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém		730	43.800€
Total			81.240€

(...)



MUNICÍPIO DE LOURES



CÂMARA MUNICIPAL

Transportes/deslocações extras						
Nº	Data	Corporação de Bombeiros	Estabelecimento De ensino	Local da visita	Nº de viaturas	Valor de orçamento
1	19/02/26	BV Camarate	EB Camarate - Mário Sá Carneiro	Loures	1	60 €
2	19/02/26	BV Camarate	EB Camarate - Mário Sá Carneiro	CCB	1	90 €
3	23/02/26	BV Sacavém	EB Via rara	Cinema S. Jorge	1	74 €
4	06/03/26	BV Sacavém	EB Via rara	Burros do Magoito – Sintra	1	92 €
5	25/03/26	BV Loures	EB Fernando Bulhões	Burros do Magoito – Sintra	1	390,75€
6	27/03/26	BV Sacavém	EB Maria Keil	Oceanário de Lisboa	2	148 €
7	13/04/26	BV Loures	EB Mª Veleda	Loures – Quinta da Granja	1	46 €
8	13/04/26	BV Camarate	EB Camarate	Externato Pedro Arrupe	1	80 €
9	14/05/26	BV Loures	EB GHD	Badoca Park	1	649,25 €
10	15/05/26	BV Loures	EB Luis Sttau Monteiro	Badoca Park	1	263,50 €
11	26/05/26	BV Loures	EB Fonte Santa	Aldeia José Franco - Mafra	1	430,75 €
12	27/05/25	BV Sacavém	EB SAC	Pavilhão do Conhecimento	1	55 €
13	03/06/25	BV Sacavém	EB Mª Veleda	Praia de Carcavelos	1	122 €
Total em transportes extra						2.501,25€



MUNICÍPIO DE LOURES



(...)

Entidade	Nº de Contribuinte	Montante
Associação Humanitária dos Bombeiros de Bucelas	501 073 523	Total a transferir = serviços = 1.140,00€
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moscavide e Portela	501 139 257	Total a transferir = serviços = 1.080,00€
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures	501 064 770	Serviços=24.480,00€ + Extras = 1.780,25€ Total a transferir = 26.260,25€
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate	501 241 230	Serviços = 10.740,00 € + Extras = 230,00€ Total a transferir = 10.970,00€
Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém	501 143 416	Serviços = 43.800,00€ + Extras = 491,00€ Total a transferir = 44.291,00€
Valores finais		(81.240,00€ + 2.501,25€) Total a transferir = 83.741,25€

(...)

